



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 050, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 500.000,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 305, de 30 de junho de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 500.000,00**, para suplementação das seguintes ações nos seguintes elementos de despesas orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL			
- UO: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
- EU: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
- F.P.: 10.301.0012.1026 – FES – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – ATENÇÃO PRIMARIA			
305	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	02	250.000,00
XXX	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	02	250.000,00
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			500.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos para **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de dotação orçamentária, no valor de R\$ 500.000,00, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte rubrica de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.1.XX	FES - MANUTENÇÃO BÁSICA – ATENÇÃO PRIMÁRIA	500.000,00
TOTAL DO EXCESSO		500.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 29 de junho de 2022.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o incluso Projeto de Lei nº 050/2022 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a, abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 500.000,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O projeto contempla, a abertura de créditos suplementares no orçamento vigente, para realização de despesas voltadas à Atenção nos serviços de Saúde, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares do Orçamento do Estado nº 2022017335406, 202202936648, 202200338902 e 32140-202206337145 recebidos no exercício.

Portanto, o presente utiliza-se despesas amparadas pela tendência de Excesso na Arrecadação prevista inicialmente, advindos dos orçamentos do Estado, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento 2022.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 29 de junho de 2022.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal